

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE;



LEI N.66,

Autoriza a execução dos serviços de iluminação pública do Bairro de Loanda, dispõe sobre realização de operação de crédito e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.- Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a executar os serviços de iluminação pública no Bairro de Loanda, deste Município, podendo despende até a importância de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 4.2.3.0-33-Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento, de Orçamento em vigor, com a necessária suplementação da Verba, por ato executivo.

Art.2º.- Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a realizar operação de crédito, até a importância de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para atender à despesa a que se refere o art.1º. desta lei, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art.3º.- Para ocorrer à despesa de juros do empréstimo a ser contratado pela Municipalidade, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art.4º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 4 de Outubro de 1.966.
O Vice Prefeito em exercício,

(Jonas Henrique Dias)

Registrada e publicada nos quatro dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e seis.

(Secretário - Contador-Int.)